



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 076 DE 19 DE setembro DE 1.994.

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

Ao renovar a Vossas Excelências protestos da mais distinta consideração e fiel ao propósito de desenvolver efetivamente ações administrativas no campo social mormente de assistência ao me nor e ao adolescente, aprimorando e reforçando as experiências com re sultados satisfatórios e positivos, é com ale ria que encaminho para apreciação plenária dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei incluso que não apenas altera de 09 (nove) para 13(treze) o número de odontólogos que a partir de agora - com a devida autorização desse Poder, passarão a atender de forma racional e programada, os alunos da Rede Municipal de Ensino, como garante a continuidade de tal serviço por todo o ano de 1.995.

Por se tratar de assunto inerente à dinâmica ad- ministrativa solicito a tramitação do presente Projeto de Lei, em Re gime de Urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 19 de setembro de 1994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 417	07 de Setembro de 1994
176.00	
	
Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 076 DE 19 DE setembro DE 1.994.

Altera a Lei nº 1.704/94 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, art. 1º da Lei Municipal nº 1.704, de 28.04.94, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II - Até o dia 31.12.94, com prorrogação se necessário, por mais 12 (doze) meses:

a) na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Seção de Administração Escolar, elemento de despesa 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais, atividade 2.038 do Orçamento vigente: 13 (treze) odontólogos para atender clientela da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 19 de setembro de 1.994.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19.09.94
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
19.09.94
10:00
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente Projeto em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL.

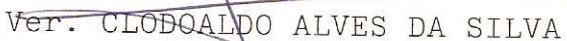
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 19 de setembro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

19/09/94





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto em pauta resolveu examinar o seu Parecer Favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de agosto de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19/08/94

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Quota de lei nº 076/94

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CEISO MARTINS SPIHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALLON AVRÃO			
PAULO REIS DE FREITAS			
ZÉZARMO WELINGTON FERREIRA			

OBS: *Presente*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *19/08/94*